



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

**CONSELHO DIRETOR
RESOLUÇÃO N.º 029/2023
PRÊMIO FAPEAM DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO –
EDIÇÃO 2023**

APROVA o Edital de Chamada Pública n.º 003/2023, referente ao **Prêmio FAPEAM de Ciência, Tecnologia e Inovação – Edição 2023**.

A DIRETORA-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAZONAS e PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETOR, no uso de suas atribuições estatutárias,

CONSIDERANDO o Processo n.º 01.02.016301.004506/2023-26-FAPEAM, referente ao **Prêmio FAPEAM de Ciência, Tecnologia e Inovação – Edição 2023**;

CONSIDERANDO a consonância desta ação com a missão institucional da FAPEAM e com o Plano Plurianual do Governo do Estado do Amazonas – PPA 2020-2023, no Programa de Governo Ciência, Tecnologia e Inovação no Amazonas, especificamente na Linha de Ação 2695 – Popularização e difusão da ciência, tecnologia e inovação;

CONSIDERANDO os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável – ODS n.º 12.8, 17.7, 4.7, 9.b e as Metas da Agenda 2030;

CONSIDERANDO o Parecer n.º 334/2023 da Assessoria Jurídica da FAPEAM FAPEAM que se manifesta favoravelmente quanto aos Termos da Resolução;

CONSIDERANDO a Decisão deste Conselho, em reunião realizada nesta data,

RESOLVE:

APROVAR as normas relativas ao **Prêmio FAPEAM de Ciência, Tecnologia e Inovação – Edição 2023**, na forma constante nos anexos desta Resolução.

SALA DE REUNIÕES DO CONSELHO DIRETOR DA FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 27 de setembro de 2023.

Márcia Perales Mendes Silva
Presidente do Conselho Diretor

Assinado digitalmente via SIGED
Decreto n.º 42.727 – 08/09/2020

RESOLUÇÃO N.º 029/2023
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N.º 003/2023
PRÊMIO FAPEAM DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO – EDIÇÃO 2023

O GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS, por meio da FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAZONAS – FAPEAM, torna público o lançamento do Edital de Chamada Pública do Prêmio FAPEAM de Ciência, Tecnologia e Inovação – Edição 2023.

1. OBJETIVOS

- 1.1. Reconhecer publicamente e premiar pesquisadores e profissionais de comunicação com destacada trajetória no estado, com relevante atuação para o conhecimento científico, tecnológico, inovativo, social, ambiental e para o desenvolvimento econômico do Amazonas;
- 1.2. Estimular a popularização da ciência, por meio do apoio à disseminação do conhecimento científico produzido por pesquisadores que atuam no Amazonas.

2. CATEGORIAS

2.1. O Prêmio FAPEAM de CT&I adota para algumas categorias critérios do Prêmio CONFAP de Ciência, Tecnologia e Inovação – “Johanna Döbereiner” – Edição 2023, devendo os primeiros colocados nessas categorias/subcategorias da etapa estadual, ser indicados para a etapa nacional do Prêmio CONFAP de Ciência, Tecnologia e Inovação, excetuando a categoria Professor Ciência na Escola;

2.2. O Prêmio FAPEAM de CT&I será atribuído a 04 (quatro) categorias, por meio de suas subcategorias. Os candidatos poderão inscrever-se para apenas uma das categorias/subcategorias elencadas a seguir:

2.2.1. **PESQUISADOR DESTAQUE**, com as subcategorias: **Ciências da Vida** (Ciências Biológicas, Ciências Agrárias, Ciências da Saúde); **Ciências Exatas** (Ciências Exatas e da Terra, Engenharias e Tecnologia); **Ciências Humanas** (Ciências Sociais Aplicadas, Ciências Humanas, Linguística, Letras e Artes);

a) Poderão concorrer nesta categoria, pesquisadores com título de doutor há mais de 05 (cinco) anos até a data do encerramento das inscrições, independentemente de haver prorrogação, e que ao longo de sua trajetória tenham contribuído na conversão do conhecimento gerado a partir das pesquisas científicas, tecnológicas e de inovação em benefícios, diretos ou indiretos, para o desenvolvimento e o bem-estar das populações brasileiras. Os pesquisadores inscritos nesta categoria deverão enquadrar-se em uma das subcategorias abaixo listadas. Cada uma das subcategorias é constituída por áreas de conhecimento, conforme especificado. Em cada uma das subcategorias serão premiados os pesquisadores que forem classificados em 1º lugar dentro de cada área. O 1º colocado em cada subcategoria será indicado para a etapa nacional, o Prêmio CONFAP de Ciência, Tecnologia e Inovação – “Johanna Döbereiner” – Edição 2023.

Subcategorias		
Ciências da Vida	Ciências Exatas	Ciências Humanas
Áreas		
Ciências Biológicas	Ciências Exatas e da Terra	Ciências Sociais Aplicadas
Ciências da Saúde	Engenharias	Ciências Humanas
Ciências Agrárias	Tecnologia	Linguística, Letras e Artes

b) Para fins desta Chamada Pública entende-se como subcategorias os campos de Ciências da Vida, Ciências Exatas e Ciências Humanas;



RESOLUÇÃO N.º 029/2023
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N.º 003/2023
PRÊMIO FAPEAM DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO – EDIÇÃO 2023

b.1) Para fins desta Chamada Pública entende-se como áreas as áreas de conhecimento de Ciências Biológicas; Ciências da Saúde; Ciências Agrárias; Ciências Exatas e da Terra; Engenharias; Tecnologia; Ciências Sociais Aplicadas; Ciências Humanas; Linguística, Letras e Artes.

2.2.2. PESQUISADOR INOVADOR:

a) Poderão concorrer nesta categoria, pesquisadores com título de doutor há mais de 05 (cinco) anos até a data do encerramento das inscrições, independentemente de haver prorrogação e que ao longo de sua trajetória tenham gerado inovação, do tipo radical ou incremental, para o setor empresarial ou para o setor público. Os pesquisadores indicados para esta categoria deverão enquadrar-se em uma das subcategorias abaixo listadas. Em cada uma das subcategorias serão premiados os pesquisadores que forem classificados em 1º lugar. O 1º colocado em cada subcategoria será indicado para a etapa nacional, o Prêmio CONFAP de Ciência, Tecnologia e Inovação – “Johanna Döbereiner” – Edição 2023.

Subcategorias	
Inovação para o setor empresarial	Inovação para o setor público
Inovação com pedido de patente, de registro de modelo de utilidade, de registro de <i>software</i> ou de indicação geográfica, no Brasil ou no exterior, relativos ao produto ou processo inovador, e/ou tenham promovido transferência de tecnologia ou a criação de novas empresas/ <i>startups</i> .	Inovação que tenha gerado tecnologias sociais, políticas públicas, otimizado processos e/ou fluxos, melhorado o desempenho organizacional do Estado, ampliado o acesso e direitos a bens públicos, democratizado a gestão conferindo maior transparência à administração pública e/ou contribuído para a solução de problemas existentes na esfera pública.

2.2.3. PROFISSIONAL DE COMUNICAÇÃO, com os meios de veiculação para o material jornalístico: **mídia impressa, telejornalismo, Internet e rádio**.

a) Poderão concorrer nesta categoria profissionais de comunicação com atuação no Amazonas, portadores de carteira de trabalho, contrato de trabalho e/ou declaração que comprove sua atuação laboral. Os profissionais de comunicação indicados para esta categoria deverão enquadrar-se em um dos meios de veiculação para o material jornalístico: **mídia impressa, telejornalismo, Internet e rádio**, os quais representam as subcategorias. Serão premiados os profissionais que alcançarem as classificações de 1º lugar em cada subcategoria. O 1º colocado na categoria PROFISSIONAL DE COMUNICAÇÃO, será indicado para a etapa nacional, o Prêmio CONFAP de Ciência, Tecnologia e Inovação – “Johanna Döbereiner” – Edição 2023;

2.2.3. PROFISSIONAL DE COMUNICAÇÃO, com os meios de veiculação para o material jornalístico: **mídia impressa, telejornalismo, Internet e rádio**. a) Poderão concorrer nesta categoria profissionais de comunicação com atuação no Amazonas, portadores de carteira de trabalho, contrato de trabalho e/ou declaração que comprove sua atuação laboral. Os profissionais de comunicação indicados para esta categoria deverão enquadrar-se em um dos meios de veiculação para o material jornalístico referente ao ano de 2022: **mídia impressa, telejornalismo, Internet e rádio**, os quais representam as subcategorias. Serão premiados os profissionais que alcançarem as classificações de 1º lugar em cada subcategoria. O 1º colocado na categoria PROFISSIONAL DE COMUNICAÇÃO, será indicado para a etapa nacional, o Prêmio CONFAP de Ciência, Tecnologia e Inovação – “Johanna Döbereiner” – Edição 2023;¹

¹ Decisão n.º 575/2023 – Ad Referendum do Conselho Diretor da FAPEAM – Retificação de Chamada;
Decisão n.º 578/2023 – Homologação da Decisão n.º 575/2023-CD/FAPEAM Ad Referendum.

RESOLUÇÃO N.º 029/2023
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N.º 003/2023
PRÊMIO FAPEAM DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO – EDIÇÃO 2023

2.2.4. **PROFESSOR CIÊNCIA NA ESCOLA**, com as subcategorias: **Ciências da Vida** (Ciências Biológicas, Ciências Agrárias, Ciências da Saúde); **Ciências Exatas** (Ciências Exatas e da Terra, Engenharias, Tecnologia); **Ciências Humanas** (Ciências Sociais Aplicadas, Ciências Humanas, Linguística, Letras e Artes).

a) Poderão concorrer nesta categoria professores do 5º ao 9º ano do ensino fundamental, da 1ª à 3ª série do ensino médio e suas modalidades: Educação de Jovens e Adultos, Educação Escolar Indígena, Atendimento Educacional Específico e Projeto Avançar, que desenvolveram projetos de pesquisa em escolas públicas estaduais sediadas no Amazonas e municipais de Manaus, no âmbito do Programa Ciência na Escola (PCE), edições 2021 e 2022. Os professores inscritos nesta categoria deverão enquadrar-se em uma das subcategorias abaixo listadas. Cada uma das subcategorias é constituída por áreas de conhecimento, conforme especificado. Em cada uma das subcategorias serão premiados os professores que forem classificados em 1º lugar dentro de cada área. Essa categoria não será indicada para a etapa nacional, por não fazer parte do Prêmio CONFAP.

Subcategorias		
Ciências da Vida	Ciências Exatas	Ciências Humanas
Área		
Ciências Biológicas	Ciências Exatas e da Terra	Ciências Sociais Aplicadas
Ciências da Saúde	Engenharias	Ciências Humanas
Ciências Agrárias	Tecnologia	Linguística, Letras e Artes

b) Para fins desta Chamada Pública entende-se como subcategorias os campos de Ciências da Vida, Ciências Exatas e Ciências Humanas;

b.1) Para fins desta Chamada Pública entende-se como áreas as áreas de conhecimento de Ciências Biológicas; Ciências da Saúde; Ciências Agrárias; Ciências Exatas e da Terra; Engenharias; Tecnologia; Ciências Sociais Aplicadas; Ciências Humanas; Linguística, Letras e Artes.

3. DOS CRITÉRIOS DE ADMISSIBILIDADE

Os critérios de admissibilidade das propostas compreendem a avaliação preliminar das seguintes condições:

3.1. Estar adimplente com todas as obrigações da FAPEAM;

3.2. Ser residente no estado do Amazonas;

3.3. Para as categorias/subcategorias são consideradas admissíveis pessoas, individualmente;

3.4. A avaliação, de caráter eliminatório, levará em conta o preenchimento correto e completo das informações no formulário de inscrição/indicação, bem como o atendimento a todos os requisitos de participação elencados abaixo;

3.5. Nas categorias **PESQUISADOR DESTAQUE** e **PESQUISADOR INOVADOR** poderão se inscrever ao prêmio pessoas físicas, com título de doutor há mais de 05 (cinco) anos até a data do encerramento das inscrições, independentemente de haver prorrogação, que sejam residentes e atuantes no Amazonas e possuam vínculo empregatício ou funcional condizente com a modalidade, em instituições de ensino e pesquisa (ICT) estabelecidas no Amazonas;

3.6. Na categoria **PROFISSIONAL DE COMUNICAÇÃO** poderão se inscrever profissionais de comunicação, com atuação no estado do Amazonas, que comprovem sua atuação laboral por meio de

RESOLUÇÃO N.º 029/2023
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N.º 003/2023
PRÊMIO FAPEAM DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO – EDIÇÃO 2023

carteira profissional, carteira de trabalho, contrato de trabalho e/ou declaração que comprove a sua atuação laboral;

3.7. Na categoria **PROFESSOR CIÊNCIA NA ESCOLA** poderão se inscrever professores do 5º ao 9º ano do ensino fundamental, da 1ª à 3ª série do ensino médio e suas modalidades: Educação de Jovens e Adultos, Educação Escolar Indígena, Atendimento Educacional Específico e Projeto Avançar, que desenvolveram projetos de pesquisa em escolas públicas estaduais sediadas no Amazonas e municipais de Manaus, no âmbito do Programa Ciência na Escola (PCE), edições 2021 e 2022;

3.8. Não serão aceitas submissões para homenagens póstumas;

3.9. Pesquisadores e profissionais de comunicação que tenham sido premiados em 1º, 2º ou 3º lugar nas edições 2021 e 2022 do Prêmio FAPEAM de CT&I não podem ser indicados(as) para a edição 2023, mesmo que seja em outra categoria/subcategoria;

3.10. Um mesmo candidato não pode ser indicado para mais de uma categoria/subcategoria.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições deverão ocorrer no período de 28 de setembro a 30 de outubro de 2023 até as 17h;

4.2. As inscrições para todas as categorias deverão ser realizadas mediante preenchimento de formulário específico de inscrição, disponível no SIGFAPEAM;

4.3. Ao formulário deverão ser anexados os documentos dos candidatos inscritos para a comprovação das condições exigidas na presente Chamada Pública, de acordo com cada categoria:

4.3.1. Categoria Pesquisador Destaque

I. Link do currículo atualizado do candidato, na Plataforma *Lattes* do CNPq;

II. Carta de indicação², referendada por um grupo de, no mínimo, 05 (cinco) pesquisadores (inserir o *link* do currículo *Lattes*), com atuação na mesma área e subárea do indicado, com título de doutorado há mais de 05 (cinco) anos, até a data do encerramento das inscrições;

III. Descrição da trajetória profissional do candidato e das principais pesquisas científicas, tecnológicas e de inovação, em que se evidenciem os benefícios, diretos ou indiretos dos resultados e impactos de seus estudos para o desenvolvimento científico, tecnológico, inovativo, ambiental e bem-estar das populações brasileiras, conforme formulário específico disponibilizado.

4.3.2. Categoria Pesquisador Inovador

I. Link do currículo atualizado do candidato, na Plataforma *Lattes* do CNPq;

II. Descrição da trajetória profissional do candidato e das inovações, radicais ou incrementais, transferências de tecnologia, políticas públicas e/ou criação de empresas/*startups* em que se evidencie significativa contribuição para o fortalecimento do Ecossistema de Inovação do Amazonas, ao aliar o conhecimento científico e tecnológico às demandas do setor empresarial ou do setor público;

III. Comprovante de pedido ou concessão de patente, de registro de modelo de utilidade, de registro de *software*, de indicação geográfica ou outro ativo de PI, no Brasil ou no exterior, relativos ao produto ou processo inovador; ou

IV. Comprovante de ter contribuído para a geração e/ou implementação de políticas públicas ou proposto e implementado soluções para o setor público estadual no Amazonas; ou

V. Comprovante da efetivação da transferência de tecnologia e/ou da criação de empresas/*startups*.

4.3.3. Categoria Profissional de Comunicação

I. Declaração assinada por um órgão/entidade de imprensa que comprove a veiculação, autoria e data de publicação do material jornalístico. A terminologia "órgão de imprensa" abrange qualquer instituição que tenha em sua estrutura organizacional um setor ou profissional dedicado à disseminação de

² Cada signatário da carta somente poderá participar de uma indicação.

RESOLUÇÃO N.º 029/2023
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N.º 003/2023
PRÊMIO FAPEAM DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO – EDIÇÃO 2023

pesquisas científicas, tecnológicas e de inovação, ou seja, que se dedique ao jornalismo científico. Portanto, isso inclui os setores de comunicação de universidades, institutos, instituições de ciência e tecnologia, instituições de ensino superior, órgãos governamentais, bem como veículos de imprensa/comunicação, como jornais, revistas, rádio, televisão, etc;

II. Comprovação de que é profissional de comunicação com atuação no estado do Amazonas por meio da apresentação de documentos como: registro profissional, carteira profissional, carteira de trabalho, contrato de trabalho e/ou declaração que comprove a sua atuação laboral;

III. Os trabalhos inscritos na categoria mídias impressas (reportagens) deverão ser anexados no SIGFAPEAM;

IV. Os trabalhos inscritos na categoria telejornalismo (vídeo) deverão ser postados no YouTube ou outro site de repositório e o *link* de acesso deverá ser inserido em campo específico do formulário de submissão;

V. Os trabalhos inscritos na categoria internet deverão identificar e informar o *link* da reportagem em campo específico do formulário de submissão;

VI. Os trabalhos inscritos na categoria rádio deverão identificar e informar o *spot* da matéria em campo específico do formulário de submissão.

4.3.4. Categoria Professor Ciência na Escola

I. Link do currículo atualizado do candidato, na Plataforma *Lattes* do CNPq;

II. Carta de indicação referendada pelo Gestor da escola (com Portaria ou ato de designação), com o nome do pesquisador, sendo 01 (um) por escola que tenha participado das edições 2021 ou 2022 do Programa Ciência na Escola – PCE/FAPEAM;

III. Memorial descritivo do projeto desenvolvido, principais resultados e contribuição para o desenvolvimento do espírito científico entre os educandos/bolsistas, bem como a relevância social do projeto, conforme formulário específico disponibilizado.

5. CRONOGRAMA

ETAPAS	DATAS
Lançamento da Chamada Pública.	28/09/2023
Início das inscrições via SIGFAPEAM.	28/09/2023
Data limite para submissão das inscrições.	Até 17h do dia 30/10/2023
Divulgação da homologação das inscrições.	A partir de novembro de 2023
Divulgação dos nomes dos finalistas.	A partir de novembro de 2023
Interposição de recursos.	05 úteis após a divulgação do resultado.
Cerimônia de premiação.	A partir de janeiro de 2024

6. DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

6.1. Será constituída uma Comissão de Avaliação por categoria de premiação, composta por pesquisadores/profissionais externos, de notório saber na área de conhecimento de cada categoria.

7. DA HOMOLOGAÇÃO E JULGAMENTO DAS INSCRIÇÕES

A análise e julgamento das propostas obedecerá às seguintes etapas:

a) **Etapa I – Homologação das inscrições:** O Comitê de Avaliação procederá à homologação das inscrições apresentadas, por meio de verificação do cumprimento de todos os requisitos explicitados nesta Chamada Pública, de natureza documental;

RESOLUÇÃO N.º 029/2023
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N.º 003/2023
PRÊMIO FAPEAM DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO – EDIÇÃO 2023

b) Etapa II – Análise de mérito: cada inscrição enquadrada será submetida à avaliação de mérito por um Comitê de Avaliação que emitirá parecer com as justificativas de recomendação ou não recomendação para todas as inscrições, e estabelecerão, em escala decrescente de prioridade, o ranqueamento conjunto das inscrições recomendadas, com as respectivas pontuações finais, em ordem decrescente, bem como outras informações e/ou recomendações julgadas pertinentes;

c) Etapa III – Aprovação pelo Conselho Diretor da FAPEAM: todas as inscrições recomendadas pelo Comitê de Avaliação serão submetidas à apreciação do Conselho Diretor da FAPEAM que emitirá a Decisão final sobre sua aprovação, observados os limites previstos nesta Chamada Pública.

8. CRITÉRIOS DA AVALIAÇÃO DE MÉRITO E CLASSIFICAÇÃO

8.1. A Comissão de Avaliação irá avaliar as propostas segundo os critérios específicos, aos quais serão atribuídas, notas de zero a dez, conforme o quadro abaixo e, sempre que necessário, solicitará a avaliação de consultores *Ad hoc* reunidos ou não em grupos de trabalho específicos para atender aos objetivos fins dessa Chamada Pública.

CATEGORIA	CRITÉRIOS	NOTA
Pesquisador Destaque	Qualidade e relevância da produção científica e tecnológica	6
	Formação de recursos humanos em nível de pós-graduação	4
	Contribuição dos resultados das pesquisas para a popularização da ciência e conversão em conhecimentos sobre o tema	3
	Qualificação, experiência, trajetória profissional	2
Pesquisador Inovador	Potencial inovador do produto, processo, serviço	6
	Expressividade do problema contemplado pelo produto, processo ou serviço inovador	4
	Qualidade e relevância da produção científica e tecnológica	3
	Qualificação, experiência, trajetória profissional	2
Profissional de Comunicação	Contribuição da produção para o fortalecimento e expansão do Sistema Estadual de Ciência, Tecnologia e Inovação e para a popularização da ciência.	6
	Qualidade técnica da produção (precisão, clareza, linguagem, didatismo, etc.)	4
	Profundidade e relevância do tema	2
	Repercussão da informação	2
	Qualificação, experiência, trajetória profissional	1
Professor Ciência na Escola	Qualificação, experiência e trajetória profissional.	6
	Pertinência e aplicabilidade do projeto para a solução de problemas concretos do tema e resultados alcançados.	4
	Potencial inovador do produto, processo e tecnologias para a área educacional.	3
	Tempo de docência na Educação Básica.	2

8.2. A Comissão de Avaliação definirá como finalistas as três candidaturas com maior pontuação em cada categoria/subcategoria. A classificação final será anunciada em cerimônia pública de outorga do prêmio;

RESOLUÇÃO N.º 029/2023
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N.º 003/2023
PRÊMIO FAPEAM DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO – EDIÇÃO 2023

- 8.3.** Havendo empate entre duas ou mais candidaturas finalistas, será contabilizada para o desempate:
- A maior pontuação atribuída ao primeiro e segundo itens dos critérios de avaliação, que têm notas 6 e 4, respectivamente e/ou;
 - O candidato com maior tempo de atuação na área e/ou;
 - Persistindo o empate, a Comissão de Avaliação decidirá, por consenso ou maioria, o resultado final.
- 8.4.** A relação dos finalistas estará disponível, na data prevista no cronograma, no endereço eletrônico da FAPEAM;
- 8.5.** O resultado final estará disponível no endereço eletrônico da FAPEAM após a realização da cerimônia de premiação;
- 8.6.** Poderá não ocorrer premiação em uma dada categoria se a Comissão de Avaliação julgar como insuficientes os méritos das propostas ou na ausência de candidaturas classificadas. O prêmio, neste caso, será extinto, não cabendo sua transferência para outra categoria;
- 8.7.** Todo o processo de análise e avaliação será realizado com a observância dos princípios que norteiam a administração pública em cumprimento à legalidade e à moralidade administrativa, conforme o artigo 37 da Constituição Federal de 1988.

9. PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO

- 9.1.** Caso o proponente tenha justificativa para contestar o resultado final desta Chamada Pública, o eventual recurso, mediante requerimento no SIGFAPEAM, deverá ser dirigido ao Conselho Diretor da FAPEAM no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar de sua divulgação na página eletrônica da FAPEAM;
- 9.2.** Os resultados desses recursos estarão disponíveis no SIGFAPEAM do proponente.

10. DA PREMIAÇÃO

- 10.1.** Serão agraciados com troféus e bolsas os classificados em primeiro lugar em cada subcategoria/área;
- 10.2.** O valor previsto para a presente Chamada Pública é de **R\$ 301.860,00** (trezentos e um mil, oitocentos e sessenta reais);
- 10.3.** Para cada uma das categorias a premiação será assim distribuída:
- Para o 1º colocado de cada área na categoria **PESQUISADOR DESTAQUE** e de cada subcategoria na categoria **PESQUISADOR INOVADOR**: Troféu e três meses de bolsa na modalidade DCT-II no valor R\$ 5.720,00 (cinco mil setecentos e vinte reais), conforme a Resolução n.º 006/2021-CS/FAPEAM;
 - Para o 1º colocado de cada subcategoria da categoria **PROFISSIONAL DE COMUNICAÇÃO**: Troféu e três meses de bolsa na modalidade AT-II no valor R\$ 2.900,00 (dois mil e novecentos reais), conforme a Resolução n.º 006/2021-CS/FAPEAM;
 - Para o 1º colocado cada área na categoria **PROFESSOR CIÊNCIA NA ESCOLA**: Troféu e três meses de bolsa na modalidade AT-II no valor R\$ 2.900,00 (dois mil e novecentos reais), conforme a Resolução n.º 006/2021-CS/FAPEAM.
- 10.4.** A FAPEAM se reserva o direito de cancelar ou alterar, no todo ou em parte, a presente Chamada Pública, por decisão unilateral e a qualquer momento, sem gerar qualquer direito a potenciais participantes ou àqueles que tenham submetido candidaturas;
- 10.5.** A FAPEAM informará, oportunamente, a data e local da solenidade de premiação, que poderá ocorrer na modalidade virtual.

RESOLUÇÃO N.º 029/2023
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N.º 003/2023
PRÊMIO FAPEAM DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO – EDIÇÃO 2023

11. DA PROPRIEDADE INTELECTUAL (PI)

11.1. Os participantes desta Chamada Pública declaram, desde já, responsabilidade exclusiva e integral sobre a autoria dos trabalhos inscritos, assim como a proteção legal de seus direitos autorais e/ou sobre a propriedade intelectual;

11.2. Os direitos de propriedade intelectual sobre os projetos, bens e serviços apresentados, deverão seguir as normas internas das instituições de vínculo empregatício dos proponentes, quando houver, bem como das normativas relativas a PI, nacionais e estaduais.

12. DA SUSPENSÃO, REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA CHAMADA

12.1. A qualquer tempo a presente Chamada Pública poderá ser suspensa, revogada ou anulada, no todo ou em parte, inclusive quanto aos recursos financeiros a ela alocados, por decisão unilateral da FAPEAM, por motivo de interesse público, orçamento ou exigência legal, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza, não se constituindo direito adquirido de qualquer espécie.

13. DA CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

13.1. Os participantes da presente Chamada Pública, tanto pessoas físicas quanto pessoas jurídicas de qualquer natureza, concordam que executarão as obrigações assumidas de forma ética e de acordo com os princípios aplicáveis à administração pública direta e indireta e atividades do terceiro setor;

13.2. Declaram que têm conhecimento das normas previstas na legislação correspondente, entre as quais, as que se encontram determinadas na Lei nº 8.429/1992, seus regulamentos e demais legislações federais e estaduais correlatas;

13.3. Declaram ainda, ter plena ciência de que a violação de qualquer das obrigações legais vigentes é causa para a sua imediata exclusão deste certame, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente e das multas pactuadas.

14. DA DIVERSIDADE E INCLUSÃO NO SISTEMA ESTADUAL DE CT&I

14.1. A FAPEAM estimula a promoção da diversidade, da equidade e da inclusão no sistema de CT&I do estado do Amazonas, com vistas ao aumento da diversidade de estudantes e cientistas financiados pela FAP, criando um ambiente mais acolhedor a pessoas de todas as origens;

14.2. Aperfeiçoar processos internos e remover obstáculos associados a gênero, etnia ou origem, que atrapalhem o desenvolvimento de pesquisadores talentosos e qualificados; considerar nos estudos científico, além das diferenças biológicas ou genéticas, as particularidades relacionadas à gênero e etnia que têm origem nas condições de vida dos indivíduos, são objetivos desta Fundação de Amparo à Pesquisa.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A participação neste processo implicará a aceitação das normas constantes nesta Chamada Pública e demais normas aplicáveis;

15.2. É responsabilidade do proponente/beneficiário acompanhar a publicação de todos os atos e comunicações referentes a esta Chamada Pública;

15.3. A inscrição ao Prêmio FAPEAM de Ciência, Tecnologia e Inovação – Edição 2023 pressupõe a autorização de divulgação das inscrições participantes, das inovações tecnológicas e processuais e seus benefícios (impactos) como descritos em campo específico do formulário e o uso dos dados para fins de estatística, bem como a cessão do direito de imagem dos presentes na cerimônia de premiação;



RESOLUÇÃO N.º 029/2023
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N.º 003/2023
PRÊMIO FAPEAM DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO – EDIÇÃO 2023

15.4. Todo conteúdo proveniente do Prêmio FAPEAM de Ciência, Tecnologia e Inovação – Edição 2023, publicado ou postado em vídeos, fotos e/ou atividades, nos sites e nos perfis do *Instagram, Facebook, Twitter, Youtube* entre outras redes sociais, sempre que possível, deverão registrar como marcador a *hashtag* #PremioFAPEAMCTI;

15.5. A inscrição no Prêmio FAPEAM de Ciência, Tecnologia e Inovação – Edição 2023 pressupõe, também, a aceitação das normas contidas na presente Chamada Pública;

15.6. Não poderão ser premiadas pessoas e instituições, que estiverem inadimplentes em suas obrigações com a FAPEAM na data do julgamento das candidaturas;

15.7. Poderão se candidatar nesta Chamada Pública proponentes que tenham pesquisas concluídas ou em andamento na FAPEAM, no período de 2020 a 2023;

15.8. Esclarecimentos acerca do conteúdo desta Chamada Pública podem ser obtidos pelo e-mail deap@fapeam.am.gov.br junto a Comissão Organizadora do Prêmio.

16. DAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

16.1. O foro para dirimir qualquer questão relacionada com a presente Chamada Pública é o da Comarca do Amazonas (AM).

SALA DE REUNIÕES DO CONSELHO DIRETOR DA FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 27 de setembro de 2023.

Márcia Perales Mendes Silva
Presidente do Conselho Diretor

Assinado digitalmente via SIGED
Decreto n.º 42.727 – 08/09/2020



PODER EXECUTIVO - SEÇÃO II

Secretaria de Estado de Saúde - SES-AM

EXTRATO Nº 018/2023-CEMA

ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 001/2022-CEMA; **Partes:** CENTRAL DE MEDICAMENTOS DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE - CEMA e a WEBMED SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA, Espécie: PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 001/2022-CEMA; **Partes:** CENTRAL DE MEDICAMENTOS DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE - CEMA e a WEBMED SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA, CNPJ 09.472.725/0001-57; **Modalidade:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 444/22, Extrato da Ata de Registro de Preços nº 0198/22, de 13 de julho de 2022-D.O.E; **Objeto:** Prorrogação de prazo contratual do Termo de Contrato nº 001/2022, para prestação de serviços com fornecimento de material e comodato de equipamentos, de exames de GASOMETRIA com eletrólitos e metabólitos, insumos e reagentes, conforme Projeto Básico; **Vigência:** 12 (doze) meses, a contar de 12/09/2023 à 11/09/2024; **Valor global:** R\$25.779.600,00 (Vinte e cinco milhões, setecentos e setenta e nove mil e seiscentos reais); **Unidade Gestora:** 17130 - Central de Medicamentos/CEMA; **Programa de Trabalho:** 10.303.3305.2089.0001; **Elemento de Despesa:** 33903950; **Fonte:** 100; **N.E nº** 2023NE0001789, no valor de 148.300,00 (Cento e quarenta e oito mil e trezentos reais); **Fundamento do Ato:** Processo Administrativo nº 01.01.017130.004900/2023-09- CEMA.

HERBENYA SILVA PEIXOTO

Coordenadora da Central de Medicamentos

Protocolo 151530

PORTARIA Nº 1034/2023-DGRH/GAB/SES-AM.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, por meio do art. 58, parágrafo 2º, V, da Constituição do Estado do Amazonas; **CONSIDERANDO** o que consta no art. 4º, incisos I e XIII do Regimento Interno vigente da Secretaria de Estado de Saúde-SES-AM; **CONSIDERANDO** a Lei nº 14.434, de 04 de agosto de 2022, que institui o Piso Nacional da Enfermagem e a Portaria GM/MS nº 1.135/2023, que estabelece os critérios e procedimentos para o repasse da assistência financeira complementar da União, destinada ao cumprimento do Piso; **CONSIDERANDO** o julgamento da Ação Direta de Inconstitucional (ADI) nº 7.222, onde o Supremo Tribunal Federal fixou que o Piso Nacional da Enfermagem, corresponde à carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais; **CONSIDERANDO** o Processo Administrativo nº 2023.02.003321 e Parecer nº 00013/2023, ambos da Procuradoria do Pessoal Temporário-PPT/PGE-AM; **CONSIDERANDO** os Processos SIGED nºs 01.01.011103.011135/2022-35, nº 01.01.017101.032301/2023-14, nº 01.01.017101.035038/2023-15 e nº 01.01.017101.034989/2023-77 e **CONSIDERANDO** a necessidade de acompanhar e monitorar os procedimentos adotados para a operacionalização do repasse financeiro destinado, ao cumprimento do Piso Nacional da Enfermagem; da importância em identificar necessidades, avaliar e recomendar ajustes e ações preventivas e corretivas, dentre outros, objetivando assegurar a transparência e a responsabilidade na administração pública.

RESOLVE:

Art. 1º- INSTITUIR a Comissão de Avaliação, Acompanhamento e Supervisão dos Atos Finalísticos referente ao repasse da Assistência Financeira complementar da União para a Secretaria de Estado de Saúde do Amazonas-SES/AM, destinado ao cumprimento do Piso Nacional de Enfermagem, com subordinação direta ao Secretário de Estado de Saúde;

Art. 2º - DELEGAR a execução dos trabalhos aos servidores abaixo relacionados:

Coordenador: JANI KENTA IWATA - matrícula: 179.818-9 C;

Membro: ANDREIA KAREN BESSA LOUREIRO DO NASCIMENTO - matrícula: 190.679-8A;

Membro: CLAUDINO LEITE DE OLIVEIRA - matrícula: 243.617-5C;
Membro: FABIANA DA SILVA GURGEL - matrícula: 239.014-0B;
Membro: FABRICIO JACOB ACRIS DE CARVALHO - matrícula: 189.215-0B;
Membro: FRANK BRUNNER DE SOUZA MARINHO - matrícula: 190.814-6A,
Membro: LEANDRO SILVA PIMENTEL - matrícula: 244.928-5A,
Membro: MARLA ALMEIDA DE SAN MARTIN - matrícula: 177.030-6J,
Membro: MATHEUS LIMA VITAL - matrícula: 239.503-7A,
Membro: MONIQUE GUERREIRO PRADO - matrícula: 005.593-0I
Membro: THIAGO BENTES JUCÁ - matrícula: 243.060-6A.

Art. 3º - DETERMINAR que a participação dos componentes da mencionada Comissão será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerado sob qualquer espécie.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com eficácia legal mediante publicação no Diário Oficial do Estado-DOE.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE.

Manaus, 27 de setembro de 2023.

ANOAR ABDUL SAMAD

Secretário de Estado de Saúde

Protocolo 151490

RESENHA DE DESLOCAMENTOS N.º 014/2023 - GRB/SES-AM.

O **SECRETÁRIO EXECUTIVO**, no uso de suas atribuições legais, e; com base no **DECRETO N.º 40.691**, de 16.05.2019, Publicado no DOE do mesmo dia, Poder Executivo, P. 6, bem como as **autorizações constantes** nos **PROCESSOS SIGED** Inframencionados, **Torna Público os deslocamentos dos interessados** a seguir: **ITEM- 01 Nome e Cargo:** Maria Gerliane Barboza de Oliveira - Diretor de Unidade Tipo III DS-3 / Coordenadora Municipal de Planejamento em Saúde; **Processo:** 01.01.017101.034522/2023-27; **Destino e Período:** Manaquiri-AM / Manaus-AM / Manaquiri-AM De 06/10 À 11/10/2023; **ITEM - 02 Nome e Cargo:** Rosijane Bentes Duarte - Secretária Municipal de Saúde / Enfermeira; **Processo:** 01.01.017101.034515/2023-25; **Destino e Período:** Manaquiri-AM / Manaus-AM / Manaquiri-AM De 08/10 À 11/10/2023; **ITENS 03 e 04 - 03 Nome e Cargo:** Alcineia Fontes Netto - Secretária de Saúde; **Processo:** 01.01.017101.034505/2023-90; **04 Nome e Cargo:** Ana Maria Lopes de Souza - Diretora de Unidade Tipo III - DS-3; **Processo:** 01.01.017101.034506/2023-34; **Destino e Período Itens 03 e 04:** Nhamundá-AM / Parintins-AM / Manaus -AM / Parintins-AM / Nhamundá-AM De 06/10 À 12/10/2023; **ITEM - 05 Nome e Cargo:** Susy Vieira Martins - Coordenadora do Centro de Processamento de Dados SEMSA de Nova Olinda do Norte-AM; **Processo:** 01.01.017101.034590/2023-96; **Destino e Período:** Nova Olinda do Norte-AM / Manaus-AM / Nova Olinda do Norte-AM De 08/10 À 12/10/2023; **ITEM - 06 Nome e Cargo:** Rames Francisco Epifânio de França - Diretor de Unidade Hospitalar; **Processo:** 01.01.017101.034409/2023-41; **Destino e Período:** Envira-AM / Manaus-AM / Envira-AM De 08/10 À 18/10/2023; **ITENS - 07 e 08 - 07 Nome e Cargo:** Victor Linec Maciel Barbosa - Enfermeiro; **Processo:** 01.01.017101.034580/2023-50; **08 Nome e Cargo:** Maria de Lourdes Viana dos Reis - Enfermeira; **Processo:** 01.01.017101.034578/2023-81; **Destino e Período Itens 07 e 08:** Japurá-AM / Manaus-AM / Japurá-AM De 07/10 À 13/10/2023; **ITENS - 09 e 10 - 09 Nome e Cargo:** Paulo Antunes de França Neto - Diretor de Departamento; **Processo:** 01.01.017101.034502/2023-56; **10 Nome e Cargo:** Rodrigo Fabio Balbi Saraiva - Secretário Municipal de Saúde; **Processo:** 01.01.017101.034499/2023-70; **Destino e Período Itens 09 e 10:** Manacapuru-AM / Manaus-AM / Manacapuru-AM De 09/10 À 10/10/2023; **ITENS - 11 e 12 - 11 Nome e Cargo:** Clinger José Castro de Almeida - Secretário Municipal de Saúde; **Processo:** 01.01.017101.034451/2023-62; **12 Nome e Cargo:** Ana Zilda Correa Queiroz - Coordenação de Planejamento; **Processo:** 01.01.017101.034456/2023-95; **Destino e Período Itens 11 e 12:** Itapiranga-AM / Manaus-AM / Itapiranga-AM De 08/10 À 11/10/2023; **ITEM - 13 Nome e Cargo:** Rubens Gonçalves de Albuquerque - Secretário Municipal de Saúde de Santa Isabel do Rio Negro;

CIENTIFIQUE-SE, CUMpra-SE E PUBLIQUE-SE. GABINETE DA DIRETORA-PRESIDENTE DA FVS-RCP, em Manaus, 28 de setembro de 2023.

TATYANA COSTA AMORIM RAMOS

Diretora Presidente da Fundação de Vigilância em Saúde do Amazonas -
Dra. Rosemary Costa Pinto

Protocolo 151552

Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amazonas – FAPEAM

PORTARIA N.º 059/2023-GAB/FAPEAM

A Diretora Presidente da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições estatutárias, e

Considerando a Resolução No.023/2021- Conselho Diretor - Edital Nº 014/2021-FAPEAM - Chamada Pública do Programa Nacional de Apoio a Geração de Empreendimentos Inovadores - Programa CENTELHA 2 - AM;

Considerando a Resolução No.028/2020 - Conselho Diretor- Edital No 011/2019-FAPEAM - Chamada Pública do Programa Nacional de Apoio a Geração de Empreendimentos Inovadores - Programa CENTELHA - AM;

Considerando a necessidade de reconstituir o Comitê Interno de Especialistas do Programa Centelha Amazonas, com o objetivo de analisar os orçamentos e avaliar os projetos de Fomento aprovados na Fase 3 no âmbito do Programa Centelha Amazonas, em todas as Edições;

Considerando a saída de membros do Comitê Interno de Especialistas do Programa Centelha Amazonas, criado por meio da Portaria nº 053/2023 GAB/FAPEAM;

Considerando o Memorando No 1180/2023-DEAC, de 01 de setembro de 2023, que solicita a recomposição do Comitê Interno de Especialistas do Programa Centelha Amazonas.

RESOLVE:

I - **Recompôr** o Comitê Interno de Especialistas do Programa Centelha Amazonas, com o objetivo de analisar os orçamentos e avaliar os projetos de Fomento aprovados na Fase 3 no âmbito do Programa Centelha Amazonas, em todas as Edições;

II - **Atribuir** competência ao Comitê Interno de Especialistas do Programa Centelha Amazonas para atender às demandas orçamentárias dos Projetos de Fomento provenientes dos aprovados na Fase 3 - Projeto de Fomento, em todas as edições;

III - **Fica constituído o Comitê** Interno de Especialistas do Programa Centelha Amazonas, para atuar em todas as edições do programa, com os seguintes membros:

1. Verena Makarem Soares - Coordenadora

Departamento de Análise de Projetos - DEAP/FAPEAM

2. André Luiz Queiroz de Oliveira

Núcleo de Avaliação de Prestação de Contas - NUPC/FAPEAM

3. Carla Garcia de Vasconcellos Silva

Núcleo de Convênios - NUCV/FAPEAM

4. Adonis Filipe Souza Silva

Núcleo de Patrimônio - NUPA/FAPEAM

5. Rafaela Trindade de Melo

Núcleo de Contabilidade - NUCB/FAPEAM

6. Ana Cláudia Maquiné Dutra

Departamento de Acompanhamento e Avaliação - DEAC/FAPEAM

7. Ellen Caroline da Silva Seixas

Departamento de Acompanhamento e Avaliação - DEAC/FAPEAM

8. Andrielle Melo de França

Diretoria Administrativo-Financeira - DAF/FAPEAM

9. Any Gonçalves da Silva

Departamento de Operações e Fomento - DEOF/FAPEAM

IV - **Revogar** a Portaria nº 053/2023-GAB/FAPEAM.

V - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amazonas, em Manaus-AM, 28 de setembro de 2023.

MARCIA PERALES MENDES SILVA

Diretora-Presidente da Fundação de Amparo a Pesquisa do Estado do Amazonas - FAPEAM

Protocolo 151415

EXTRATO

ESPÉCIE: Termo de Outorga e Aceitação de Auxílio n.º 400/2023. Processo: 01.02.016301.004352/2023-72 - FAPEAM. Data de Assinatura: 28/09/2023. Partes: FAPEAM, de CNPJ n.º 05.666.943/0001-71, Universidade Federal do Amazonas - UFAM, de CNPJ n.º 04.378.626/0001-97 e Ayrles Silva Gonçalves Barbosa Mendonça, de CPF n.º ***-**-**-23. Objeto: concessão

de recursos financeiros, oriundos do orçamento da FAPEAM, no âmbito do Programa Universal - FAPEAM 20 anos, Edital n.º 001/2023. Dotação orçamentária: U.O: 16301. Programa de Trabalho: 19.571.3306.2712.0011. Natureza da Despesa: 33902001. Fonte: 1.500.1000.0000.0000. Nota de Empenho: 2023NE0001326, emitida em 13/09/2023, no valor de: R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais). Prazo de Vigência: terá início com a assinatura do Termo e término conforme plano de trabalho.

Manaus, 28 de setembro de 2023.

MARCIA PERALES MENDES SILVA

Diretora-Presidente da Fundação de Amparo a Pesquisa do Estado do Amazonas - FAPEAM

Protocolo 151417

EXTRATO

ESPÉCIE: Termo de Outorga e Aceitação de Auxílio n.º 393/2023. Processo: 01.02.016301.004308/2023-62- FAPEAM. Data de Assinatura: 28/09/2023. Partes: FAPEAM, de CNPJ n.º 05.666.943/0001-71, Universidade do Estado do Amazonas - UEA, de CNPJ n.º 04.280.196/0001-76 e Fernando Soares Coutinho, de CPF n.º ***-**-**-91. Objeto: concessão de recursos financeiros, oriundos do orçamento da FAPEAM, no âmbito do Programa Universal - FAPEAM 20 anos, Edital n.º 001/2023. Dotação orçamentária: U.O: 16301. Programa de Trabalho: 19.571.3306.2712.0006. Natureza da Despesa: 33902001. Fonte: 1.500.1000.0000.0000. Nota de Empenho: 2023NE0001278, emitida em 12/09/2023, no valor de: R\$ 49.758,00 (quarenta e nove mil, setecentos e cinquenta e oito reais). Prazo de Vigência: terá início com a assinatura do Termo e término conforme plano de trabalho.

Manaus, 28 de setembro de 2023.

MARCIA PERALES MENDES SILVA

Diretora-Presidente da Fundação de Amparo a Pesquisa do Estado do Amazonas - FAPEAM

Protocolo 151515

EXTRATO

ESPÉCIE: Termo de Outorga e Aceitação de Auxílio n.º 397/2023. Processo: 01.02.016301.004302/2023-95- FAPEAM. Data de Assinatura: 28/09/2023. Partes: FAPEAM, de CNPJ n.º 05.666.943/0001-71, Fundação de Medicina Tropical Doutor Heitor Vieira Dourado-FMT-HVD, de CNPJ n.º 04.534.053/0001-43 e Anne Grace Andrade da Cunha Marques, de CPF n.º ***-**-**-00. Objeto: concessão de recursos financeiros, oriundos do orçamento da FAPEAM, no âmbito do Programa Universal - FAPEAM 20 anos, Edital n.º 001/2023. Dotação orçamentária: U.O: 16301. Programa de Trabalho: 19.571.3306.2712.0011. Natureza da Despesa: 33902001. Fonte: 1.500.1000.0000.0000. Nota de Empenho: 2023NE0001280, emitida em 12/09/2023, no valor de: R\$ 48.750,00 (quarenta e oito mil, setecentos e cinquenta reais). Prazo de Vigência: terá início com a assinatura do Termo e término conforme plano de trabalho aprovado por Decisão do Conselho Diretor da FAPEAM.

Manaus, 28 de setembro de 2023.

MARCIA PERALES MENDES SILVA

Diretora-Presidente da Fundação de Amparo a Pesquisa do Estado do Amazonas - FAPEAM

Protocolo 151518

27.09.2023 - RESOLUÇÃO N.º 029/2023 - APROVAR as normas relativas ao **Prêmio FAPEAM de Ciência, Tecnologia e Inovação - Edição 2023**, na forma constante nos anexos desta Resolução.

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N.º 003/2023 PRÊMIO FAPEAM DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - EDIÇÃO 2023

O GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS, por meio da **FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAZONAS - FAPEAM**, torna público o lançamento do Edital de Chamada Pública do **Prêmio FAPEAM de Ciência, Tecnologia e Inovação - Edição 2023**.

CRONOGRAMA

ETAPAS	DATAS
Lançamento da Chamada Pública.	28/09/2023
Início das inscrições via SIGFAPEAM.	28/09/2023
Data limite para submissão das inscrições.	Até 17h do dia 30/10/2023
Divulgação da homologação das inscrições.	A partir de novembro de 2023

Divulgação dos nomes dos finalistas.	A partir de novembro de 2023
Interposição de recursos.	05 úteis após a divulgação do resultado.
Cerimônia de premiação.	A partir de janeiro de 2024

A Resolução e o Edital de Chamada Pública completa se encontram à disposição dos interessados no site www.fapeam.am.gov.br e na Secretaria dos Conselhos da FAPEAM localizada na Av. Prof. Nilton Lins, n.º 3259, Bloco K - Flores.

Obs.: Deliberações divulgadas na íntegra no site da FAPEAM. PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DIRETOR DA FAPEAM, em Manaus, 28 de setembro de 2023.

MARCIA PERALES MENDES SILVA

Diretora-Presidente da Fundação de Amparo a Pesquisa do Estado do Amazonas - FAPEAM

Protocolo 151396

Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas – AMAZONPREV

PORTARIA Nº. 2315/2023 - A Diretora Presidente do Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas, usando das atribuições que lhe são conferidas no artigo 73, X, da Lei Complementar nº. 30/01, e modificações posteriores, e pelo artigo 1º, do Decreto nº. 42.958/20 e CONSIDERANDO o que mais consta do processo nº 2023.4.06532EXE, resolve: APOSENTAR, por tempo de contribuição, nos termos do artigo 40, §4º, II, da Constituição Federal, combinado com o artigo 1º, inciso II, alínea "a", da Lei Complementar nº 51/85, alterada pela Lei Complementar nº 144/14, MARISTELA DE CASTRO DUARTE VIANNA FRANCISCO, no cargo de Escrivão de Polícia, Classe Especial, Matrícula nº 011.289-5B, do Quadro de Pessoal da Permanente da POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO AMAZONAS, com proventos integrais, compostos do Vencimento Base, do cargo no valor de R\$ 2.059,68 (dois mil, cinquenta e nove reais e sessenta e oito centavos), de acordo com artigo 3º, §1º, da Lei nº. 2.875/04, alterado pelo artigo 1º, da Lei nº 4.576/18; acrescido de R\$ 28,90 (vinte e oito reais e noventa centavos), de Gratificação Adicional por Tempo de Serviço, correspondente a 15% sobre R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), relativos a 03 (três) quinquênios, revisados pelos índices de reajustes previstos nas legislações pertinentes, de acordo com artigo 4º da Lei nº. 2.875/04; mais R\$ 4.919,28 (quatro mil, novecentos e dezenove reais e vinte e oito centavos), de Gratificação de Curso na proporção de 25%, de acordo com o artigo 201, V, da Lei nº 2.271/94, alterado pela lei nº 3.721/12; mais R\$ 17.617,44 (dezesete mil, seiscentos e dezesete reais e quarenta e quatro centavos), de Gratificação de Exercício Policial, de acordo com o artigo 3º, §2º, II, "a", da Lei nº. 2.875/04, alterado pelo artigo 1º, da Lei nº 4.576/18; totalizando seus proventos no valor de R\$ 24.625,30 (vinte e quatro mil, seiscentos e vinte e cinco reais e oitenta e seis centavos), mensais.

Manaus, 14 de setembro de 2023.

MARIA NEBLINA MARÃES

Diretora Presidente do Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas

ANDRÉ LUIS BENTES DE SOUZA

Diretor de Previdência do Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas

Protocolo 151414

PORTARIA Nº. 2388/2023 - PROCESSO Nº. 2022.7.00533EXE e 2022.7.00533EXER1 - CONCEDER Pensão Previdenciária aos beneficiários do ex-servidor ativo da SEAP, RAIMUNDO XAVIER CARDOSO TAVARES, falecido em 14/01/2022, no cargo de Policial Penal - 1ª Classe, Ref. E, matrícula nº. 008.057-8E, cuja remuneração totalizava o valor de R\$ 4.460,53 (quatro mil, quatrocentos e sessenta reais e cinquenta e três centavos). DETERMINAR que o valor dos proventos de pensão de R\$ 4.725,04 (quatro mil, setecentos e vinte e cinco reais e quatro centavos), devidamente corrigido pelo índice do RGPS e calculado com base no artigo 40, § 7º, inciso II, da Constituição Federal e artigo 24 da EC nº 103/2019 seja pago a SONIA MARIA GOMES DA SILVA, companheira, benefício de pensão vitalícia, no percentual de 50%, a partir da data do óbito, no valor mensal de R\$ 2.362,52 (dois mil, trezentos e sessenta e dois reais e cinquenta e dois centavos) tendo em vista os artigos 2º, inciso II, alínea "c", 32, inciso VIII, alínea "c", item 6, e 33, inciso I, da Lei Complementar nº. 30, de 27/12/2001

e suas alterações. PEDRO GUILHERME GUIMARAES TAVARES, filho menor de 21 anos, benefício de pensão, no percentual de 50%, a partir da data de óbito até 15/04/2035, data anterior ao implemento da idade limite de 21 anos, no valor mensal de R\$ 2.362,52 (dois mil, trezentos e sessenta e dois reais e cinquenta e dois centavos) tendo em vista os Artigos 2º, inciso II, alínea "b", 32, Inciso VII, alínea "a" e 33, inciso I, da Lei Complementar nº. 30, de 27/12/2001 e suas alterações.

Manaus, 25 de setembro de 2023.

MARIA NEBLINA MARÃES

Diretora Presidente do Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas

ANDRÉ LUIS BENTES DE SOUZA

Diretor de Previdência do Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas

Protocolo 151418

PORTARIA Nº. 2384/2023 - PROCESSO Nº. 2023.7.07710EXE - CONCEDER Pensão Previdenciária a beneficiária do ex-servidor aposentado da SES-AM, LUIZ MAURICIO ROBERTO, falecido em 03/07/2023, no cargo de Auxiliar Operacional de Saúde, Classe C, Nível G, Referência V, equivalência remuneratória do cargo atual de Auxiliar Operacional de Saúde, Classe A, Referência 1, matrícula nº. 007089-0-B, cujos proventos de aposentadoria totalizavam o valor R\$ 2.657,39 (dois mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e trinta e nove centavos). DETERMINAR que o valor dos proventos de R\$ 2.118,95 (dois mil, cento e dezoito reais e noventa e cinco centavos) aplicado o redutor previsto na E.C nº 103/2019, calculado com base no artigo 40, § 7º, inciso I, da Constituição Federal e o artigo 24, da Emenda Constitucional nº 103/2019, seja pago a RAIMUNDA CORREA ROBERTO, cônjuge, benefício de pensão, vitalícia, no percentual de 100%, a partir da data do óbito, tendo em vista os artigos 2º, inciso II, alínea "a", 32, inciso VIII, alínea "c", item 6, e 33, inciso I, da Lei Complementar nº. 30, de 27/12/2001 e suas alterações.

Manaus, 21 de setembro de 2023.

MARIA NEBLINA MARÃES

Diretora Presidente do Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas

ANDRÉ LUIS BENTES DE SOUZA

Diretor de Previdência do Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas

Protocolo 151420

PORTARIA Nº. 2358/2023 - A Diretora Presidente do Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas, usando das atribuições que lhe são conferidas no artigo 73, X, da Lei Complementar nº. 30/01, e modificações posteriores, e pelo artigo 1º, do Decreto nº. 42.958/20. CONSIDERANDO o que mais consta do processo nº 2023.4.01042EXE, resolve APOSENTAR por tempo de Contribuição nos termos do artigo 21-A da Lei Complementar nº 30/01, texto consolidado em 29 de julho de 2014, WILDSON PAULA DE TROCANO E SÁ, no cargo de Agente Administrativo, Classe "G", Referência 4, Matrícula nº 100.960-5D, do Quadro de Pessoal Permanente da Secretaria de Estado de Saúde, com proventos integrais compostos do Vencimento Base no valor de R\$ 1.161,77 (mil, cento e sessenta e um reais e setenta e sete centavos), de acordo com o artigo 6º, Anexo II, da Lei nº. 3.469/09, alterado pelo artigo 1º, §3º da Lei nº 5.928/22; acrescido de R\$ 84,30 (oitenta e quatro reais e trinta centavos) de Gratificação Adicional por Tempo de Serviço, na proporção de 10% sobre R\$ 415,00 (quatrocentos e quinze reais) relativos a 02 (dois) quinquênios, revisado pelos índices de reajustes previstos nas legislações pertinentes, de acordo com o artigo 32, da Lei nº 3.469/09; mais R\$ 116,18 (cento e dezesseis reais e dezoito centavos) de Gratificação de Risco de Vida, na proporção de 10% sobre o Vencimento Base, de acordo com o artigo 7º, inciso III, da Lei nº 3.469/09; mais R\$ 1.058,22 (mil, cinquenta e oito reais e vinte e dois centavos) de Gratificação de Saúde, de acordo com o artigo 6º, Anexo II, da Lei nº 3.469/09, alterado pelo artigo 1º, §3º da Lei nº 5.928/22; totalizando seus proventos no valor de R\$ 2.420,47 (dois mil, quatrocentos e vinte reais e quarenta e sete centavos) mensais.

Manaus, 19 de setembro de 2023.

MARIA NEBLINA MARÃES

Diretora Presidente do Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas

ANDRÉ LUIS BENTES DE SOUZA

Diretor de Previdência do Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas

Protocolo 151423